



Altera o Decreto nº 8.661, de 3 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo outorgar permissão de uso de bem público à Ordem dos Advogados do Brasil – 81ª Subseção Mauá Brasil, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.344/2012, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 8.661 de 3 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a outorgar, a título precário e gratuito, à Ordem dos Advogados do Brasil – 81ª Subseção Mauá Brasil, o bem público abaixo descrito, para fins de estacionamento, com a seguinte descrição:

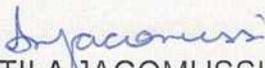
“Um terreno com área de 987,90m², constituído por parte do imóvel objeto da matrícula nº 30.212 do C.R.I de Mauá, perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto “D”, situado no alinhamento predial da Rua Vitorino Dell’Antonia, distante 25,00m do ponto “A”, localizado na intersecção da Rua Gabriel Marques com a Rua Vitorino Dell’Antonia, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Vitorino Dell’Antonia, medindo 16,64m, encontrando o ponto “E”; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 44,09m, encontrando o ponto “F”; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 39,49m, encontrando o ponto “I”, confrontando nesses dois segmentos com parte do imóvel de inscrição fiscal 04-003-900; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Gabriel Marques, medindo 13,28m, encontrando o ponto “B”; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 24,50m, encontrando o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue medindo 26,57m,

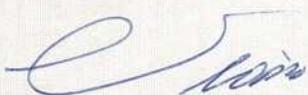


confrontando nesses dois segmentos com o imóvel de inscrição fiscal 04-003-902, ocupado pela OAB, encontrando o ponto "D", já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área."(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de dezembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.....-


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ap/